

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 35/2025.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Cumpre-me encaminhar para esta Câmara de Vereadores mais um projeto de lei.

O projeto de lei 35/2025 vem atender a necessidade de alteração da legislação orçamentária municipal, incluindo uma nova ação (projeto/atividade) no anexo I da lei municipal nº 2.694, de 08 de outubro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentários para o exercício de 2025 e ainda propõe adicionar ao orçamento municipal vigente os recursos orçamentários e financeiros equivalentes a nova ação.

É importante informar que a nova ação que ora estamos propondo é correspondente a construção de 02 (dois) poços tubulares profundos também conhecidos como poços artesianos.

Serão 02 (dois) poços a serem construídos, o primeiro previsto para a Colônia Progresso e outro na região central do município. O primeiro terá recursos financeiros assegurados por um convênio de 2023 e o outro contará com recursos financeiros aportados através do convênio firmado em 2024. Para ambos os poços haverá o aporte de recursos Estadual. Para o primeiro, do Programa Avançar da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e o segundo vinculado à Secretaria Estadual de Habitação e Regularização Fundiária.

Sabemos das dificuldades que são encontradas na confirmação deste tipo de projeto devido ao já retrospecto de resultados nem sempre positivos, em função da topografia de nossa região. Contudo, com os recursos financeiros disponíveis novas tentativas serão feitos, na expectativa de que a escolha de outros locais possa surtir, também outros resultados.

A possibilidade de ampliar as condições de abastecimento de água merece toda atenção do poder público e para o prosseguimento das providências necessárias, para atender a situação a aprovação desse projeto de lei é de fundamental importância.

Dito isso, concluo a presente, confiante na aprovação do proposto, pedindo tramitação a mais este projeto de lei, regime de urgência.

Sendo o que havia para o momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 10 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Juliano Hobuss Buchweitz

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Adavilson Kuter Timm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 35, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Inclui nova Ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e autoriza o Município a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025.

**Art. 1º** Fica alterado o “Anexo III – Metas e Prioridades”, da Lei Municipal nº 2.694, de 08 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, com a inclusão da seguinte ação:

|  |  |
| --- | --- |
| **PROGRAMA:** | 0704 - Serviços Públicos Essenciais |
| **OBJETIVO:** | Melhorar a iluminação pública para tráfego e geração de maior segurança aos munícipes; Melhorar a eficiência do consumo de energia elétrica, mediante a execução de projetos de melhorias das redes de iluminação pública. Proporcionar um sistema de abastecimento de água adequado a população, otimizando o manejo dos recursos hídricos, e ampliando sua distribuição e captação; Fomentar a criação de estruturas que atendam a execução e a prestação de outros serviços públicos; Atender as exigências ambientais quanto a coleta, manejo e destinação final de resíduos sólidos. |
|  |  |  |  |  |
| **TIPO (\*)** | **Ação** | **Unidade de Medida** |  |  |
|  | **2025** |
| **Produto** |   |
| P | 1.720 - Ampliação da Captação/Distribuição de Água | Unid. | **Meta Física** | 2 |
| Novos pontos de captação | **Valor** | 227.254,18 |
| (\*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária  |

**Art. 2º** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2025, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

07 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Saneamento.

04 - Atendimento dos Serviços Públicos

17 - Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0704 – Serviços Públicos Essenciais

1.720 - Ampliação da Captação/Distribuição de Água

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações. R$ 105.528,76 (cento e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais, setenta e seis reais)

Fonte de Recurso: 1.701.0000.1100 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações. R$ 21.725,42 (vinte e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Fonte de Recurso: 2.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações. R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Fonte de Recurso: 1.701.0000.1101 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Valor total do Crédito Adicional Suplementar: R$ 227.254,18 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos)

**Art. 3°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Especial de que trata o art. 2° desta Lei, recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação verificado no exercício de 2025, na Fonte de Recurso: 1.701.0000.1100 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados no valor de R$ 105.528,76 (cento e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais, setenta e seis reais) e na Fonte de Recurso: 1.701.0000.1101 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 4°** Servirão ainda de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 2° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2024, na Fonte de Recurso: 2.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de 21.725,42 (vinte e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 10 de janeiro de 2025.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Juliano Hobuss Buchweitz

Prefeito Municipal